

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO
EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª E 2ª SÉRIE DA 142ª EMISSÃO (IF CRA024007VL E CRA024007VM)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A. (“EMISSIONA”)
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
EM 10 DE JUNHO DE 2026**

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRA para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **10 de junho de 2026**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (www.opea.com.br).

Os Titulares dos CRA são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Conforme pleito da Devedora, deliberar sobre a anuência prévia e temporária para que a Devedora não observe os Índices Financeiros, previstos na Cláusula 7.2, itens (xx) e (xxi) da Cédula de Produto Rural Financeira n.º 01/2024, emitida pela Devedora com data de emissão em 15 de agosto de 2024, conforme aditada (“CPR-F Primeira Série”) e da Cédula de Produto Rural Financeira n.º 02/2024, emitida pela Devedora com data de emissão em 15 de agosto de 2024, conforme aditada (“CPR-F Segunda Série” e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, as “CPR-Fs”) e na Cláusula 7.2.2 itens (xx) e (xxi) do Termo de Securitização, única e exclusivamente com relação à medição a ser apurada pela Securitizadora após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, observado que os Índices Financeiros deverão ser atingidos até a medição subsequente, que deverá ser realizada pela Securitizadora após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2027, permanecendo inalterados e em pleno vigor todos os demais termos e condições previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, quaisquer outros *covenants*, hipóteses de vencimento antecipado, eventos de inadimplemento, obrigações e garantias previstas nos documentos da operação;

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, o compartilhamento com os Titulares do CRA de garantia de alienação fiduciária de ativo biológico provenientes de cana-de-açúcar e soqueira de titularidade da Fiduciante (“Alienação Fiduciária de Ativo Biológico”) e de garantia de cessão fiduciária de direitos

creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de açúcar e/ou etanol de titularidade da Cedente (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ativo Biológico, as “Novas Garantias”), atualmente detidas pelo credor de determinada Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela Devedora (“Credor das Novas Garantias”), mediante a apresentação, pela Devedora à Emissora, em até 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação da presente matéria, de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado às expensas da Devedora, em termos satisfatórios à Securitizadora, atestando a possibilidade da constituição da Alienação Fiduciária de Ativo Biológico, e posterior negociação e assinatura entre os Titulares dos CRA, a Securitizadora e o Credor das Novas Garantias, dos instrumentos aplicáveis necessários à correta formalização do compartilhamento das Novas Garantias; e

(iii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, o compartilhamento das garantias de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, de Alienação Fiduciária de Ativos Industriais e da Cessão Fiduciária (“Garantias Compartilhadas”) com o Credor das Novas Garantias, a ser formalizado por meio de contrato de compartilhamento de garantias, a ser negociado entre os Titulares dos CRA presentes na Assembleia, a Securitizadora e o Credor das Novas Garantias.

Os Titulares dos CRA, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br, e jma@vortx.com.br, respectivamente, identificando no título do e-mail a operação (CRA 1 e 2ª Série da 142ª Emissão - IF CRA024007VL e CRA024007VM – Opea Securitizadora S.A.), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II a este documento o Modelo de Declaração de Operação Compromissada, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares dos CRA junto a terceiros.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto à Distância

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) e VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Agente Fiduciário”), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 142ª Emissão da Emissora (“CRA”).

Ref: Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 142ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 10 de junho de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

(i) Conforme pleito da Devedora, deliberar sobre a anuência prévia e temporária para que a Devedora não observe os Índices Financeiros, previstos na Cláusula 7.2, itens (xx) e (xxi) da Cédula de Produto Rural Financeira n.º 01/2024, emitida pela Devedora com data de emissão em 15 de agosto de 2024, conforme aditada (“CPR-F Primeira Série”) e da Cédula de Produto Rural Financeira n.º 02/2024, emitida pela Devedora com data de emissão em 15 de agosto de 2024, conforme aditada (“CPR-F Segunda Série” e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, as “CPR-Fs”) e na Cláusula 7.2.2 itens (xx) e (xxi) do Termo de Securitização, única e exclusivamente com relação à medição a ser apurada pela Securitizadora após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas da Devedora, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026, observado que os Índices Financeiros deverão ser atingidos até a medição subsequente, que deverá ser realizada pela Securitizadora após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2027, permanecendo inalterados e em pleno vigor todos os demais termos e condições previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, quaisquer outros *covenants*, hipóteses de vencimento antecipado, eventos de inadimplemento, obrigações e garantias previstas nos documentos da operação.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, o compartilhamento com os Titulares do CRA de garantia de alienação fiduciária de ativo biológico provenientes de cana-de-açúcar e soqueira de titularidade da Fiduciante (“Alienação Fiduciária de Ativo Biológico”) e de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de açúcar e/ou etanol de titularidade da Cedente (“Cessão Fiduciária de Recebíveis” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ativo Biológico, as “Novas Garantias”), atualmente detidas pelo credor de determinada Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela Devedora (“Credor das Novas Garantias”), mediante a apresentação, pela Devedora à Emissora, em até 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação da presente matéria, de parecer jurídico de escritório de advocacia de primeira linha contratado às expensas da Devedora, em termos satisfatórios à Securitizadora, atestando a possibilidade da constituição da Alienação Fiduciária de Ativo Biológico, e posterior negociação e assinatura entre os Titulares dos CRA, a Securitizadora e o Credor das Novas Garantias, dos instrumentos aplicáveis necessários à correta formalização do compartilhamento das Novas Garantias; e

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(iii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, o compartilhamento das garantias de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, de Alienação Fiduciária de Ativos Industriais e da Cessão Fiduciária (“Garantias Compartilhadas”) com o Credor das Novas Garantias, a ser formalizado por meio de contrato de compartilhamento de garantias, a ser negociado entre os Titulares dos CRA presentes na Assembleia, a Securitizadora e o Credor das Novas Garantias.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

O Titular do CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRA no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição

prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA

() NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRA ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano]

[Titular dos CRA]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO COMPROMISSADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio da presente, declarar para fins da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 142ª Emissão da Emissora, **a ser realizada no dia 10 de junho de 2026, às 15:00 horas**, a existência de operação compromissada celebrada com terceiros, motivo pelo qual constam na posição da B3 outros investidores, no entanto, DECLARA que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem com ele próprio, ou seja, [●] quantidades dos CRI em Circulação, permanecem sob a titularidade e livre exercício do Titular do CRI ora declarante.

Ainda, seguem anexos à presente declaração, os documentos necessários para fins de comprovação da operação compromissada, quais sejam, tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRA detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada com terceiros.

[Cidade/UF], [data].

[Nome/Razão Social
CPF/CNPJ]